

LEI Nº 1.113/90

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
IGUAPE PARA O EXERCÍCIO DE
1991.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito
Municipal de Iguape, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo
inciso VI, do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a
Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão extraordinária, realizada em
14 de Dezembro de 1990, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte
Lei:

Art.1º - O Orçamento geral do Município de Iguape, - Estância
Balneária- para o exercício de 1991, estima a Receita e fixa a
Despesa em **CR\$ 16.159.700.000,00** (dezesseis bilhões, cento
e cinquenta e nove milhões e setecentos mil cruzeiros),
discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei.

Art.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos ,
rendas e outras Receitas Correntes e de Capital , na forma da
legislação em vigor e de suas especificações constantes do
anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento
:

01	RECEITAS CORRENTES		CR\$ 15.991.700.000
11	Receitas Tributárias	CR\$ 6.558.500.000	
13	Receita Patrimonial	CR\$ 2.252.200.000	
16	Receita de Seguros	CR\$ 100.000.000	
17	Transferências correntes	CR\$ 6.057.000.000	
19	Outras Receitas correntes	CR\$ 751.000.000	
2	RECEITAS DE CAPITAL		CR\$ 168.000.000
24	Transferências de Capital	CR\$ 168.000.000	

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros
programas de Trabalho e Natureza da despesa, que apresentam
o seguinte desdobramento:

I- Por função de Governo

01- Legislativa	CR\$ 846.600.000
03- Administração e Planejamento	CR\$ 1.262.400.000
08- Educação e Cultura	CR\$ 2.106.800.000
10- Habitação e Urbanismo	CR\$ 3.904.000.000
11- Indústria comércio e Serviços	CR\$ 274.500.000,00
13- Saúde e Saneamento	CR\$ 1.671.000.000
15- Assistência a Previdência	CR\$ 441.400.000
16- Transporte	CR\$ 5.553.000.000
Total da despesa	CR\$ 16.059.700.000
99- Reserva de Contingência	CR\$ 100.000.000
Total geral	CR\$ 16.159.700.000

II- Por programas

01- Processo Legislativo	CR\$ 846.600.000
07- Administração	CR\$ 648.900.000
08- Administração Financeira	CR\$ 237.700.000
16- Abastecimento	CR\$ 130.000.000
41- Educação da criança de 0 a 6 anos	CR\$ 2.009.925.000
42- Ensino Supletivo	CR\$ 875.000
46- Educação Física e Desporto	CR\$ 175.800.000
47- Assistência à Educandos	CR\$ 10.000.000
48- Cultura	CR\$ 86.000.000
57- Habitação	CR\$ 100.000.000
58- Urbanismo	CR\$ 3.409.000.000
60- Serviços de Utilidade pública	CR\$ 395.000.000
62- Indústria	CR\$ 70.000.000,
65- Turismo	CR\$ 274.500.000
75- Saúde	CR\$ 1.502.000.000
76- Saneamento	CR\$ 169.000.000
81- Assistência	CR\$ 15.400.000
82- Previdência	CR\$ 376.000.000
84- Programa de formação do patrimônio do Servidor Público	CR\$ 50.000.000
87- Transporte aéreo	CR\$ 50.000.000
88- Transporte Rodoviário	CR\$ 1.078.000.00000
91- Transporte Urbano	CR\$ 4.425.000.000
TOTAL DA DESPESA	CR\$ 16.059.700.000
Reserva de Contingência	CR\$ 100.000.000
TOTAL GERAL	CR\$ 16.159.700.000

III- Por Categoria Econômica

Despesas correntes	CR\$ 8.982.700.000
Despesas de capital	CR\$ 7.077.000.000
Total da despesa	CR\$ 16.059.700.000
Reserva de Contingência	CR\$ 100.000.000
TOTAL GERAL	CR\$ 16.159.700.000

IV- Por órgão da Administração

PODER LEGISLATIVO	
1- Câmara Municipal	CR\$ 846.600.000
PODER EXECUTIVO	
2- Poder Executivo	CR\$ 134.900.000
3- Administração	CR\$ 365.000.000
4- Finanças	CR\$ 187.700.000
5- Departamento de Educação e Cultura	CR\$ 2.106.800.000
6- Turismo e lazer	CR\$ 274.500.000
7- Departamento de Saúde Pública	CR\$ 1.502.000.000
8- Departamento de Esportes	CR\$ 175.800.000
10- Departamento de Engenharia e Obras	CR\$ 4.799.000.000
11- Departamento de Serviços Municipais	CR\$ 4.827.000.000
12- Departamento Agrícola e industrial	CR\$ 200.000.000
13- Encargos gerais	CR\$ 640.400.000
TOTAL DA DESPESA	CR\$ 16.159.700.000
Reserva de contingência	CR\$ 100.000.000
TOTAL GERAL	CR\$ 16.159.700.000

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a :

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite da despesa de capital, nos termos do artigo 165, da Constituição federal;
- b) abrir Créditos Suplementares , até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa fixada, nos termos do artigo 7º, da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1991 , revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 21 DE DEZEMBRO DE 1990

Ariovaldo Trigo Teixeira

Prefeito Municipal